PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 — Fones (0448) 26-1421 e 26-1172
CEP 87250 — PEABIRU — PARANÁ

L E I Nº 020/1989.

SÚMULA: Autoriza créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I.

Art. 1º - Fica aprovado um crédito adicional suplementar até a importância de NCz$ 278.000,00 (Duzentos e setenta e oito cruzados novos), o qual obedecerá a seguinte classificação:

	01 - LEGISLATIVO.		
	CÂMARA MUNICIPAL.		
3.0.0.0.	DESPESAS CORRENTES.		
3.1.0.0.	DESPESAS DE CUSTEIO.		
3.1.1.0.	PESSOAL.		
3.1.1.1.	Pessoal Civil.	NCz$	2.000,00
	03 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.		
	ADMINISTRAÇÃO GERAL.		
3.0.0.0.	DESPESAS CORRENTES.		
3.1.0.0.	DESPESAS DE CUSTEIO.		
3.1.1.0.	PESSOAL.		
3.1.1.1.	Pessoal Civil.	NCz$	88.000,00
	08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.		
	ENSINO DO 1º GRAU.		
3.0.0.0.	DESPESAS CORRENTES.		
3.1.0.0.	DESPESAS DE CUSTEIO.		
3.1.1.0.	PESSOAL.		
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....	NCz$	100.000,00
	10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.		
	URBANISMO.		
3.0.0.0.	DESPESAS CORRENTES.		
3.1.0.0.	DESPESAS DE CUSTEIO.		
3.1.1.0.	PESSOAL.		
3.1.1.1.	Pessoal Civil.	NCz$	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 — Fones (0448) 26-1421 e 26-1172
CEP 87250 — PEABIRU — PARANÁ

15 - ASSISTÊNCIA.
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.
3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES.
3.1.0.0. DESPESAS DE CUSTEIO.
3.1.1.0. PESSOAL.
3.1.1.1. Pessoal Civil. NCz$ 20.000,00

16 - TRANSPORTES.
ESTRADAS VICINAIS.
3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES.
3.1.0.0. DESPESAS DE CUSTEIO.
3.0.1.0. PESSOAL.
3.1.1.1. Pessoal Civil. NCz$ 18.000,00

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação,/ será utilizado o provável excesso de arrecadação.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru-Pr., aos 23 dias do mês de outubro de 1989.

ANTONIO ÉLIO ZAGATO.
- PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADO NA FOLHA DE LONDRINA NO DIA 25 / 10 DE 1989 AS FOLHAS No 29